



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 31/07/2026

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 010/2026-DE

Altera a Resolução n. 005/2026-DE que dispõe sobre o calendário do processo de consulta à advocacia, prevista no Edital n. 002/2026-DE, com vistas à formação da lista sêxtupla para provimento de vaga de Desembargador(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região reservada ao Quinto Constitucional da advocacia.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994.

Resolve:

Art. 1º A alínea “h” do art. 1º da Resolução nº 005/2026-DE, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

h) 10/08/2026 - audiência pública para apresentação do sistema de votação aos postulantes, sendo autorizado acompanhamento por técnicos de TI;” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 30/07/2026.

Daniela Lima de Andrade Borges

Presidente

Hermes Hilarião Teixeira Neto

Vice-Presidente

Cléia Costa dos Santos

Secretária-Geral

Raphael Pitombo de Cristo

Secretário-Geral Adjunto

Daniel Cardoso de Moraes

Diretor Tesoureiro